



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.367, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.358, de 12 de setembro de 2017, que alterou dispositivos da Lei nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Anual Municipal para o exercício de 2017, e dá outras providências”.*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O quadro 1. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.358, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...):*

**1. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

	ÓRGÃO	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
01	GABINETE DO PREFEITO	3.137.500,00
02	SEC. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	7.601.000,00
03	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.373.500,00
04	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	26.482.220,00
05	SEC. MUNIC. DE FAZENDA	15.125.000,00
06	SEC. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS	10.307.642,80
07	SEC. MUNIC. DE URBANISMO	3.540.750,00
08	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	5.094.378,00
09	SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	59.195.680,00
10	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	177.099.170,00
11	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	6.583.800,00
12	SEC. MUNIC. DE TURISMO	3.510.250,00
13	SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL E CIDADANIA	21.336.845,00
14	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	118.916.242,20
15	SEC. MUNIC. DE GOVERNO	552.500,00
16	SEC. MUNIC. HABITAÇÃO	1.146.300,00
17	SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	8.938.950,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

18	SEC. MUNIC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO	10.560.500,00
19	SEC. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.887.300,00
20	CÂMARA MUNICIPAL	16.281.626,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>503.671.154,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
21	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	38.900.000,00
22	FUND. CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA	5.430.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>44.330.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>548.001.154,00</b>

(.....)

**Art. 2º** O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.358, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Ficam criadas as dotações orçamentárias abaixo, que passam a integrar a estrutura da Secretaria da Habitação, e aberto um crédito especial no valor de **R\$ 296.300,00 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais)**, sendo cobertos com recursos a que aludem o inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:*

<b>GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO SECHAB</b>										
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
16	01	04	122	0087	2.140	339036	735	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	73.750,00
16	01	04	122	0087	2.140	339039	736	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	121.000,00
<b>GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO SECHAB</b>										
16	01	04	122	0087	2.140	339030	737	MATERIAL CONSUMO DE	1	29.900,00
16	01	04	122	0087	2.140	449052	738	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	20.000,00
<b>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>										
16	01	16	482	0111	2.226	339030	739	MATERIAL CONSUMO DE	1	1.000,00
16	01	16	482	0111	2.226	339039	740	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	50.650,00
<b>Total</b>										<b>296.300,00</b>

2



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Anulação**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
476-13.01.16.482.0111.2.226.339030 Material de consumo	01	1.000,00
477-13.01.16.482.0111.2.226.339039 Material de consumo	01	50.650,00
486-13.01.04.122.0146.2.139.339030 Material de consumo	01	29.900,00
487-13.01.04.122.0146.2.139.449052 Equipamentos e material permanente	01	20.000,00
488-13.01.04.122.0146.2.140.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	73.750,00
489-13.01.04.122.0146.2.140.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	121.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>296.300,00</b>

**Art. 3º** O parágrafo único, do artigo 6º, e o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.358, de 12 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

*Parágrafo único. Para cumprimento das despesas aludidas na citada lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:*

**Instituição :** 1 Câmara Municipal de Caraguatatuba  
**Órgão :** 20 Câmara Municipal  
**Unidade :** 1 Câmara Municipal  
**Funcional :** 103.100.012.003 Remuneração e Encargos dos Servidores Efetivos  
**Natureza da Despesa :** 3.3.91.97 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial eo RPPS  
**Fonte:** 01 Tesouro  
**Valor : R\$ 18.464,44**

**Instituição :** 2 Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
**Órgão :** 4 Secretaria Municipal de Administração  
**Unidade :** 1 Secretaria Municipal de Administração  
**Funcional :** 412.200.102.022 Gestão De Pessoal SECAD  
**Natureza da Despesa :** 3.3.91.97 Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do RPPS  
**Fonte:** 01 Tesouro

**Valor: R\$ 474.752,38**

Q.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Instituição :** 3 Inst de Previdência Municipal de Caraguatatuba  
**Órgão :** 21 Instituto de Previdência de Caraguatatuba  
**Unidade :** 1 Caraguaprev  
**Funcional :** 927.200.622.072 Operação e Manutenção do Caraguaprev  
**Natureza da Despesa :** 3.3.91.97 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
**Fonte:** 04 Recursos Próprios da Administração Indireta  
**Valor: R\$** 3.311,42

**Instituição :** 4 FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
**Órgão :** 22 Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba  
**Unidade :** 1 Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba  
**Funcional :** 1.339.200.722.077 Manutenção das Atividades Operacionais  
**Natureza da Despesa :** 3.3.91.97 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
**Fonte:** 01 Tesouro  
**Valor: R\$** 3.471,77

“Art. 7º Os créditos especiais ora abertos, no artigo anterior, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
254- 02.09.01.15.452.0030.2.043.339030 - Executivo Material de consumo	01	474.752,38
754-01.20.01.01.031.0001.2.004.339039 - Câmara Municipal Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	18.464,44
765-03.21.01.09.272.0062.2.072.339035 - CaraguaPrev Serviços de consultoria	04	3.311,42
786-04.22.01.12.363.0079.2.078.339036 - Fundacc Outros serviços de terceiros – pessoa física	01	171,77
817-04.22.01.13.392.0072.2.077.335043 - Fundacc Subvenções sociais	01	3.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,01</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2017.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado em 27 / 10 / 2017  
 No Jornal Local Diário do  
 Pitanduba Ed. 5047